



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Inicia discussão

PROVADO EM 14.12.98

Randolpho Lopes Filho

Autógrafo

Lei nº *1.833*

de *16* de *dezembro* de 19*98*

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para incremento de despesa não prevista no Orçamento do Município de Vassouras do Exercício de 1998 corrente, conforme Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

Prefeitura Municipal de Vassouras

Secretaria Municipal de Administração

Assistência e Previdência

Assistência

Assistência comunitária

15.81.847.2037.000 - Enfrentamento à Pobreza/ Apoio a Ações Sociais...

R\$ 18.000,00

3120.00-Material de ConsumoR\$ 2.000,00

4120.0-Equipamentos e Material PermanenteR\$ 16.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado consoante o disposto no Inciso III do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a utilização de recursos oriundos do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, de igual valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras-RJ, em *16* de *dezembro* de 199*8*.

Pedro Ivo da Costa
Prefeito.